

DE JUAZEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria nº 0671/2025, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de constante capacitação e atualização dos profissionais, visando à melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que os servidores convocados cumprem os requisitos necessários para participação no curso;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Agentes de Trânsito e Policiais Municipais para participação no Curso de Identificação Veicular.

Art. 2º O curso terá carga horária de 08 (oito) horas e será realizado no dia 10 de abril de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte.

Art. 3º Fica designado como Instrutor e Responsável Técnico do curso o Sr. Allan Cavalcante Belo, Perito Criminal (Coordenador de Perícia Forense da Região Sul) responsável pela condução das atividades teóricas e práticas.

Art. 4º A participação dos servidores convocados é obrigatória, devendo ser observadas as orientações da coordenação do curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

Silvia Paula Soares Rodrigues

(Coordenadora da AMUSP)

Academia Municipal de Segurança Pública

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

ANEXO I

EMENTA DO CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

O Curso de Identificação Veicular tem como objetivo capacitar Agentes de Trânsito e Policiais Municipais para a correta identificação, análise e verificação de elementos identificadores de veículos automotores, com foco na prevenção e combate a fraudes e irregularidades.

Conteúdo Programático:

1. Padronização da NBR nº 6066/80;
2. Resolução nº 659/85 do CONTRAN;

3. Localização do Número Identificador do Veículo (NIV);
4. Elementos de segurança em placas de veículos automotores;
5. Técnicas práticas para realização de exames de identificação veicular.

Carga Horária: 08 (oito) horas

Metodologia: Aulas teóricas e práticas, com demonstração de procedimentos técnicos de identificação veicular.

Instrutor: Allan Cavalcante Belo

Credenciais: _____ (preencher com titulação, cursos ou experiência relevante)

Público-Alvo: Agentes de Trânsito e Policiais Municipais convocados por meio de Portaria.

Local de Realização: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte.

Data: 10 de abril de 2026.

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 06/2026/PREVIJUNO, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Núcleo Permanente de Gestão de Riscos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, o art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821, de 15 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0005/2026-COPLAG, de 25 de fevereiro de 2026, por meio do qual a Controladoria e Planejamento Geral do Município orientou a adoção das providências administrativas necessárias à implementação da Política Municipal de Gestão de Riscos e ao cumprimento do Processo de Gerenciamento de Riscos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.118, de 10 de fevereiro de 2026, que institui a Política Municipal de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE e estabelece o Processo de Gerenciamento de Riscos;

CONSIDERANDO que o Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos prevê a possibilidade de instituição, por ato específico, de comissões, comitês ou núcleos com caráter consultivo, técnico e articulador, para apoio à identificação, avaliação, acompanhamento e aperfeiçoamento da gestão de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito do PREVIJUNO, instância interna permanente de apoio técnico, articulação, acompanhamento e consolidação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva e a ciência formal dos servidores designados para atuar na matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, o Núcleo Permanente de Gestão de Riscos – NUPGR/PREVIJUNO, com caráter consultivo, técnico e articulador, vinculado à Diretoria Executiva.

Art. 2º O Núcleo Permanente de Gestão de Riscos tem por finalidade apoiar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e o aprimoramento contínuo da gestão de riscos no âmbito do PREVIJUNO, em conformidade com a Política Municipal de Gestão de Riscos, com o Processo Municipal de Gerenciamento de Riscos e com o Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos.

Art. 3º O Núcleo Permanente de Gestão de Riscos será composto pelos seguintes servidores:

I – Clênia Beane Brito de Oliveira, Coordenadora de Controle Interno;

II – José Joaby da Silva Andrade, Assistente em Serviços Previdenciários;

III – Camila de Sousa Nogueira, Assessora Jurídica.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo Permanente de Gestão de Riscos ficará a cargo da servidora Clênia Beane Brito de Oliveira, competindo-lhe convocar e coordenar as reuniões, organizar os trabalhos, consolidar informações e submeter os encaminhamentos à Diretoria Executiva.

Art. 4º Compete ao Núcleo Permanente de Gestão de Riscos, sem prejuízo das atribuições das unidades gestoras, da Diretoria

Executiva e da supervisão técnica exercida pela Controladoria e Planejamento Geral do Município:

I – apoiar a implementação da Política Municipal de Gestão de Riscos no âmbito do PREVIJUNO;

II – promover o alinhamento metodológico interno quanto à identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos institucionais;

III – apoiar o levantamento, a organização e a sistematização de informações necessárias à construção, revisão e atualização da matriz e do mapa de riscos institucional;

IV – auxiliar na identificação de processos, atividades, eventos de risco, causas, consequências, controles existentes e fragilidades relacionadas à atuação institucional do PREVIJUNO;

V – propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e dos processos administrativos, com vistas à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança institucional;

VI – acompanhar a implementação e a execução de planos de tratamento de riscos considerados relevantes ou prioritários;

VII – subsidiar a Diretoria Executiva com análises, informações técnicas e recomendações relacionadas à gestão de riscos;

VIII – articular, quando necessário, a atuação integrada entre unidades internas do PREVIJUNO para tratamento de riscos transversais ou estratégicos;

IX – colaborar com ações de capacitação, sensibilização e disseminação da cultura de gestão de riscos no âmbito institucional;

X – apoiar a elaboração de relatórios, registros e demais instrumentos de documentação e rastreabilidade exigidos pela metodologia municipal de gerenciamento de riscos;

XI – comunicar à Diretoria Executiva e, quando cabível, à Controladoria e Planejamento Geral do Município, situações relevantes que demandem orientação, acompanhamento ou providências adicionais.

Art. 5º O Núcleo Permanente de Gestão de Riscos reunirá-se ordinariamente conforme cronograma definido por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da coordenação ou da Diretoria Executiva.

Art. 6º O Núcleo Permanente de Gestão de Riscos poderá solicitar apoio técnico, informações, documentos e colaboração das demais unidades administrativas do PREVIJUNO, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências de cada setor.

Art. 7º As atividades do Núcleo Permanente de Gestão de Riscos deverão ser desenvolvidas de forma compatível com as atribuições ordinárias dos servidores designados, sem prejuízo da continuidade do serviço público.

Art. 8º Os casos omissos e as situações supervenientes relacionadas à atuação do Núcleo Permanente de Gestão de Riscos serão dirimidos pela Diretoria Executiva, observadas as orientações normativas e metodológicas da Controladoria e Planejamento Geral do Município.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 07/2026 – PREVIJUNO, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor público para atuar como Secretário do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, e o §3º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei Municipal nº 5317, de 09 de junho de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Cícera Ribeiro Rodrigues, Gerente de Atendimento e Educação Previdenciária, integrante da estrutura administrativa do PREVIJUNO, para exercer a função de Secretária do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO, conforme disposto no § 3º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 12/2024-PREVIJUNO, de 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 08/2026/PREVIJUNO, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidora pública para atuar como Secretária do Comitê de Segurança da Informação - CSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; e o Decreto nº 818, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marineide Pinheiro de Souza, Assessora I, integrante da estrutura administrativa do Órgão, para exercer a função de Secretária do Comitê de Segurança da Informação - CSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO.

Art. 2º Esta função será considerada de relevante interesse público, devendo ser exercida de forma compatível com as atribuições do cargo em comissão da servidora designada, não acarretando, entretanto, o direito à percepção de gratificação, comissão ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 36/2025-PREVIJUNO, de 22 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO